

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.396, de 09 de julho de 2013, e visando tomar medidas em relação ao Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município do Natal em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, observando o disposto no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

- a) Nível Superior: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico, Assistente Social, Psicólogo e Engenheiro Clínico.
- b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Farmácia.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para os cargos de Farmacêutico e Nutricionista.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com a

Lei Municipal 4.571, de 17 de outubro de 1994 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será *online*, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público.

1.8. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.9. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Enfermeiro	40h	25	07	32
Fisioterapeuta	40h	12	04	16
Farmacêutico	40h	CR***	****	CR***
Farmacêutico Bioquímico	40h	02	01	03
Nutricionista	40h	CR***	****	CR***
Psicólogo	40h	02	01	03
Assistente Social	40h	06	02	08
Engenheiro Clínico	30h	01	00	01
Técnico de Laboratório	40h	04	02	06
Técnico em Enfermagem	40h	112	29	141
Técnico em Radiologia	40h	08	03	11
Auxiliar de Farmácia	40h	05	02	07
TOTAL	-	177	51	228

*Ampla Concorrência.

**Pessoa com Deficiência.

***Cadastro de Reserva.

****As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses ou Residência ou Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia em Terapia Intensiva.
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior em Farmácia, com habilitação em análises clínicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia, com registro no respectivo

	Conselho de Classe.
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Engenheiro Clínico	Ensino superior em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de especialização em Engenharia Clínica ou curso equivalente.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Patologia Clínica.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.natal.rn.gov.br/dom/>), e disponibilizados no endereço eletrônico (<https://www.natal.rn.gov.br/sms/>).

3.4. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Natal.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

B) Diabetes insulino-dependente;

C) Insuficiência renal crônica;

D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H) Cirrose ou insuficiência hepática;

I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através de link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (<https://natal.rn.gov.br/sms/>), das 12 horas do dia 15 de maio de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2020.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição (*upload*), deverá obedecer a seguinte listagem:

- A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);
- B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;
- D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato *PDF* e não deve exceder 10 MB.

4.13. Caso o candidato esteja na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, deve anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que consta seu nome e classificação no resultado final do concurso.

4.14. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.15. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.16. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.17. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.18. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.19. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.20. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.21. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.22. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.23. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.24. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pelo Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (DGTES) para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 04 (quatro) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.
III - APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Comprovante de aprovação no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital N° 001/2018-SMS/SEMAD, na condição de cadastro reserva.	10 pontos.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso. Até 30 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado á área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06	05 pontos por semestre. Até 10 pontos.

meses.	
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
III - APROVAÇÃO NO CONCURSO (EDITAL Nº 001/2018-SMS/SEMAD)	
Comprovante de aprovação no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital N° 001/2018-SMS/SEMAD, na condição de cadastro reserva.	10 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Aprovados do Concurso Público da SMS Edital nº. 001/2018, que façam parte do quadro de reserva;
- b) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- c) Maior idade.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 30 de junho de 2014, e conforme Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 30 de junho de 2014.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal 4.571, de 17 de outubro de 1994.

8.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.9. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do Natal nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.11. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do Natal munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.12. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município do Natal, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do email (seletivosmsnatal@gmail.com)

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (www.natal.rn.gov.br/sms).

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10. DO RESULTADO

10.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (www.natal.rn.gov.br/sms), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.3. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.natal.rn.gov.br/dom/>), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. O Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
- d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Conta bancária do Banco do Brasil;
- n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo, bem como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica,

Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT, da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD.

11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Natal.

12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
15/05/2020	Publicação do Edital
15/05/2020 a 16/05/2020	Inscrição <i>online</i>
17/05/2020 a 18/05/2020	Avaliação Curricular
19/05/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal
20/05/2020	Prazo de Recursos
21/05/2020	Avaliação de Recursos
22/05/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

13.3. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo email (seletivosmsnatal@gmail.com)

13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).

13.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom) por ordem decrescente de classificação.

13.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Decreto Municipal nº 9.917, de 27 de março de 2013.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (<https://www.natal.rn.gov.br/dom/>) obedecendo aos prazos de republicação.

13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Natal, 14 de maio de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de

análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.043,80 (hum mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do

Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: ENFERMEIRO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: FARMACÊUTICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar,

orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: PSICOLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19

CARGO: NUTRICIONISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receitas e respectivas

fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19

CARGO: ENGENHEIRO CLÍNICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.396,01 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar os serviços, os materiais, os dispositivos, os produtos médicos e os sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos; Analisar aspectos inerentes aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica, odontológica ou hospitalar; Organizar processos relacionados aos dispositivos e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data da Inscrição:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado analise o seguinte recurso:

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)